



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

POLÍCIA MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
118697

Número do Processo - SEI
202600005006403

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005006403
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - CANIL MÓVEL estruturado sobre reboque rodoviário com 03 boxes e dimensões de: comprimento externo de no máximo 4.000 mm, largura externa de 2.000 mm, altura interna de 1.700 mm, sendo 2.200 mm da altura do teto em relação ao solo; Compartimento dos cães com as medidas aproximadas e as seguintes especificações: Painéis laterais e frontal confeccionados em chapas e perfis de duralumínio corrugado, fixados aos perfis laterais através de rebite original de mesma liga naval; Divisória interna confeccionada em tubos de aço e revestida em chapa de alumínio; Assoalho em placas de poliuretano, espessura = 1,8mm, fixados a base do equipamento através de encaixe com inclinação para permitir lavagem e escorrer líquidos para a parte lateral, fundo das baias com grelha (estreita) e porta grelha, inclusive canaleta em chapa de aço sob o piso para coleta das águas servidas e caimento para a traseira do reboque. O sistema de escoamento deverá ser projetado de modo que facilite a limpeza e manutenção.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do ETP - Estudo Técnico Preliminar (345330) .
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O contrato terá vigência de 12 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	Código 4388 - Produtos e Equipamentos de uso Veterinário, Canil móvel estruturado sobre reboque rodoviário com 3 boxes para cães.
Informações Adicionais	CANIL MÓVEL estruturado sobre reboque rodoviário com 03 boxes e dimensões de: comprimento externo de no máximo 4.000 mm, largura externa de 2.000 mm altura interna de 1.700 mm, sendo 2.200 mm da altura do teto em relação ao solo; chassi confeccionado em perfis de aço dobrados SAE 1010/1020, montados através de solda tipo MIG, com fundo primer anti-corrosivo e acabamento em esmalte sintético cor preta; Suspensão através de feixe de molas em aço com amortecedores; Eixos confeccionados em tubo redondo de aço, flutuantes, com terminais em aço forjado e temperado; Rolamentos cônicos especiais com lubrificação permanente; Rodagem

com rodas aro 15", pneus novos especiais para carga com medidas 195/65; Sistema de freio tipo inercial, através de mola em aço forjado, fixada no cambão e acionamento hidráulico dos freios a disco nas rodas; Teto com isolamento térmico, abobadado, de forma a possuir inclinação para escorrer água da chuva e tenha dispositivo de canaletas para direcionamento da água nas laterais; Toldo de lona, em estrutura de tubos de aço galvanizado, retrátil, dimensão (200x400)cm, caimento suficiente de forma a não permitir acumulo de água; Sistema elétrico completo em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CTB e da Resolução 227/2009 do Contran); Compartimento dos cães com as medidas aproximadas e as seguintes especificações: Painéis laterais e frontal confeccionados em chapas e perfis de duralumínio corrugado, fixados aos perfis laterais através de rebite original de mesma liga naval; Divisória interna confeccionada em tubos de aço e revestida em chapa de alumínio; Assoalho em placas de poliuretano, espessura = 1,8mm, fixados a base do equipamento através de encaixe com inclinação para permitir lavagem e escorrer líquidos para a parte lateral, fundo das baias com grelha (estreita) e porta grelha, inclusive canaleta em chapa de aço sob o piso para coleta das águas servidas e caimento para a traseira do reboque. O sistema de escoamento deverá ser projetado de modo que facilite a limpeza e manutenção; Porta P1 60x150 cm, 03 unidades, confeccionadas em perfis de alumínio, em forma de grade, espaçamento máximo de 3cm, com sistema de trinco externo com porta cadeado, com abertura mínima de 90°; Janela J1 50x50 cm, 03 unidades, confeccionadas em perfis de alumínio, em forma de grade, espaçamento máximo 3 cm, e chapa de alumínio tipo veneziana móvel, sistema de travamento com trincos de modo a não abrirem em deslocamento; A parte dianteira com divisória entre o compartimento de animais, tipo depósito com acesso externo com parte frontal em forma de "v", através de porta lateral direita e esquerda, com a largura de 800 mm, altura de 1.350 mm e abertura mínima de 90°.

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	BATALHÃO DE POLICIAMENTO COM CÃES - Alameda Dr Sebastião Fleury, Qd 250, s/n, Setor Marista, CEP: 74.180-060, Goiânia - GO.
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 92.794,00
Valor Total	R\$ 92.794,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 92.794,00 (R\$ Noventa e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais) .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

1) CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:

1.1. Veículo reboque "canil móvel", novo, para alojamento e transporte de cães com os seguintes requisitos mínimos:

1.1.1. Data de fabricação/modelo igual ou posterior à data de realização do pregão;

1.1.2. Os veículos reboques do tipo "canil móvel" deverão ser entregues juntamente com os respectivos Certificados de Atendimento à Legislação de Trânsito – CAT, emitido pelo órgão competente, e Certificado de Capacidade Técnica – CCT, emitido pelo INMETRO, ambos em nome da Polícia Militar do Estado de Goiás, bem como todos os documentos necessários à obtenção do Certificado de Registro de Veículo (CRV) e do Certificado de Licenciamento Anual (CLA), em conformidade com a legislação vigente do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

1.1.3. Registro ou inscrição da fornecedora na entidade profissional CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia em plena validade;

1.1.4. O registro e o emplacamento do reboque será de responsabilidade da Contratada, devendo ser entregues devidamente regularizados e em nome da Polícia Militar do Estado de Goiás:

1.1.4.1. O registro, o licenciamento e o emplacamento dos veículos constituem obrigações de execução contratual e serão de responsabilidade da fornecedora, sem qualquer ônus adicional para a Administração, devendo os veículos ser entregues novos, zero-quilômetro, com primeiro registro, licenciamento e emplacamento realizados diretamente em nome da Polícia Militar do Estado de Goiás, com todas as taxas e encargos devidamente quitados, aptos ao uso imediato.

1.1.4.2. A fornecedora poderá utilizar-se de terceiros legalmente habilitados para a realização desses procedimentos, permanecendo integralmente responsável pela regularidade da entrega e pela conformidade do objeto com a legislação vigente. O registro e o emplacamento dos veículos serão de responsabilidade da fornecedora, devendo ser entregues devidamente regularizados e em nome da Polícia Militar do Estado de Goiás.

1.1.5. Dimensões:

1. comprimento externo de no máximo 4.000 mm;

2. largura externa de 2.000 mm; e

3. altura interna de 1.700 mm, sendo 2.200 mm da altura do teto em relação ao solo.

1.1.6. Chassi confeccionado em perfis de aço dobrados SAE 1010/1020, montados através de solda tipo MIG, com fundo primer anti- corrosivo e acabamento em esmalte sintético cor preta;

1.1.7. Suspensão através de feixe de molas em aço com amortecedores;

1.1.8. Eixos confeccionados em tubo redondo de aço, flutuantes, com terminais em aço forjado e temperado;

1.1.9. Rolamentos cônicos especiais com lubrificação permanente;

1.1.10. Rodagem com rodas aro 15", pneus novos especiais para carga com medidas 195/65;

1.1.11. Sistema de freio tipo inercial, através de mola em aço forjado, fixada no cambão e acionamento hidráulico dos freios a disco nas rodas;

1.1.12. Engate automático de aço estampado, para pino-bola de 50mm de diâmetro, com trava de segurança com fornecimento de cadeado de hastes longa;

1.1.13. Estrutura da carroceria em perfis de aço dobrados SAE 1010/1020, montada através de solda do tipo MIG, com fundo primer anti- corrosivo e acabamento em esmalte sintético na cor preta;

1.1.14. Fechamento em ACM com isolamento térmico, acabamento sem rebarbas nos cantos e encontro de chapas;

1.1.15. Teto com isolamento térmico, abobadado, de forma a possuir inclinação para escorrer água da chuva e tenha dispositivo de canaletas para direcionamento da água nas laterais;

1.1.16. Toldo de lona na cor cinza, em estrutura de tubos de aço galvanizado, retrátil, dimensão (200x400)cm, caimento suficiente de forma a não permitir acumulo de água;

1.1.17. Para-choque traseiro, bem como laterais da parte traseira com sinalização refletiva conforme legislação vigente;

1.1.18. Roda de borracha maciça, escamoteável, a ser fixada próximo ao engate, de forma a possibilitar a elevação e rotação do reboque, facilitando o manejo do reboque;

1.1.19. 4 patolas de apoio galvanizada para nivelção do reboque fora do engate;

1.1.20. Sistema elétrico completo em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Transito (CTB e da Resolução 227/2009 do Contran)

2) PARTES INTERNAS:

2.1. Característica do compartimento dos cães, com as medidas aproximadas e as seguintes especificações:

2.1.1. Painéis laterais e frontal confeccionados em chapas e perfis de duralumínio corrugado, fixados aos perfis laterais através de rebite original de mesma liga naval;

2.1.2. Divisória interna confeccionada em tubos de aço e revestida em chapa de alumínio;

2.1.3. Assoalho em placas de poliuretano, espessura = 1,8mm, fixados a base do equipamento através de encaixe com inclinação para permitir lavagem e escorrer líquidos para a parte lateral, fundo das baias com grelha (estreita) e porta grelha, inclusive canaleta em chapa de aço sob o piso para coleta das águas servidas e caimento para a traseira do reboque. O sistema de escoamento deverá ser projetado de modo que facilite a limpeza e manutenção;

2.1.4. Porta P1 60x150 cm, 03 unidades, confeccionadas em perfis de alumínio, em forma de grade, espaçamento máximo de 3cm, com sistema de trinco externo com porta cadeado, com abertura mínima de 90°;

2.1.5. Janela J1 50x50 cm, 03 unidades, confeccionadas em perfis de alumínio, em forma de grade, espaçamento máximo 3 cm, e chapa de alumínio tipo veneziana móvel, sistema de travamento com trincos de modo a não abrirem em deslocamento;

2.1.6. Divisórias em chapa de aço galvanizado em todos os boxes, fechando área de convivência e área de repouso;

2.1.7. A parte dianteira com divisória entre o compartimento de animais, tipo depósito com acesso externo com parte frontal em forma de "v", através de porta lateral direita e esquerda, com a largura de 800 mm, altura de 1.350 mm e abertura mínima de 90°;

2.1.8. Sistema de iluminação individual em cada box.

2.2. Característica do compartimento para carga:

2.2.1. Compartimento dianteiro, tipo depósito com acesso externo com parte frontal em forma de "v", através de porta lateral direita e esquerda, com largura de 600mm, altura de 1350mm e abertura mínima de 90°.

3) DA CARACTERIZAÇÃO (PINTURA):

3.1. A pintura do veículo deverá seguir o padrão estabelecido pelo Batalhão de Policiamento com Cães (BPCÃES) da Polícia Militar do Estado de Goiás – PMGO.

3.2. Imagens meramente ilustrativas (apenas como referência para execução do objeto):







Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - CANIL MÓVEL estruturado sobre reboque rodoviário com 03 boxes e dimensões de: comprimento externo de no máximo 4.000 mm, largura externa de 2.000 mm, altura interna de 1.700 mm, sendo 2.200 mm da altura do teto em relação ao solo; Compartimento dos cães com as medidas aproximadas e as seguintes especificações: Painéis laterais e frontal confeccionados em chapas e perfis de duralumínio corrugado, fixados aos perfis laterais através de rebite original de mesma liga naval; Divisória interna confeccionada em tubos de aço e revestida em chapa de alumínio; Assoalho em placas de poliuretano, espessura = 1,8mm, fixados a base do equipamento através de encaixe com inclinação para permitir lavagem e escorrer líquidos para a parte lateral, fundo das baias com grelha (estreita) e porta grelha, inclusive canaleta em chapa de aço sob o piso para coleta das águas servidas e caimento para a traseira do reboque. O sistema de escoamento deverá ser projetado de modo que facilite a limpeza e manutenção. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de viabilizar o transporte e o alojamento adequado, seguro e higiênico dos cães do Batalhão de Policiamento com Cães da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), especialmente durante o deslocamento e a permanência em operações realizadas em outras cidades do interior do estado. A aquisição do canil móvel visa garantir o bem-estar animal, a integridade física dos policiais e animais, além de assegurar a eficiência e a prontidão nas ações operacionais, como apoio a outras unidades em operações de detecção de entorpecentes, armas, explosivos e operações de busca e captura de infratores.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Da exigência de carta de solidariedade

6.2. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Indicação de marcas ou modelos

6.3. Na presente contratação não se faz necessária a indicação de marca, modelo ou fabricante, uma vez que o objeto será fabricado sob demanda, conforme especificações técnicas detalhadas constantes nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência. As exigências técnicas descritas são suficientes para assegurar a qualidade, funcionalidade e compatibilidade do equipamento com as necessidades operacionais do Batalhão de Policiamento com Cães da PMGO.

Exigência de Amostra

6.4. Considerando que o objeto da contratação é um equipamento de grande porte, fabricado sob medida, com base em especificações técnicas detalhadas e personalizadas, não será exigida a apresentação de amostra física do produto completo, por se tratar de item cuja produção ocorre somente após a formalização do contrato.

6.5. Em substituição à amostra física, a empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o Termo de Julgamento e Homologação, os seguintes documentos e materiais para verificação da capacidade técnica e da conformidade com o Termo de Referência:

6.5.1. Projeto técnico preliminar com dimensões, materiais e funcionalidades;

6.5.2. Memorial descritivo completo do canil móvel;

6.5.3. Imagens ou renderizações ilustrativas do equipamento proposto (3D ou fotos de modelos similares já produzidos);

6.5.4. Declaração de que o item será fabricado conforme as exigências do edital e sob inspeção da Administração.

6.6. A equipe técnica terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada e aprovação ou não do Projeto Técnico Preliminar, podendo solicitar complementações, realizar diligências ou visitas técnicas, caso julgue necessário.

6.7. A não apresentação dos documentos exigidos, ou a apresentação em desconformidade com as especificações técnicas, acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções prevista

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.8. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.9. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.10.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.11.A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.12.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.13.É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.14.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.15.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.16.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.17.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.18.O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.19.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 70 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

Etapa	Descrição	Prazo (dias úteis)	Percentual (%)	Observações
1. Apresentação do projeto técnico preliminar	Entrega e aprovação do projeto detalhado do canil móvel	0	0%	Prazo para avaliação e ajustes
2. Assinatura do contrato e Ordem de Fornecimento	Formalização e início dos trabalhos	0	0%	Data base para contagem dos prazos
3. Fabricação do canil móvel	Produção conforme especificações técnicas	30	0%	Inclui montagem e testes internos
4. Inspeção técnica e ajustes	Avaliação, eventuais correções e testes finais	20	0%	Testes funcionais e qualidade
5. Entrega e aceitação provisória	Entrega do canil móvel ao órgão público	5	0%	Acompanhamento e recebimento
6. Recebimento definitivo	Verificação final e aprovação definitiva	15	100%	Pagamento realizado após aprovação e aceite definitivo

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no item 3.1 deste Termo de Referência (BATALHÃO DE POLICIAMENTO COM CÃES - BPCÃES. Alameda Dr Sebastião Fleury, s/n, Quadra 250, Setor Marista, CEP: 74.180-060, Goiânia-GO.)

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. O canil móvel deverá ser entregue em condições adequadas para transporte e manuseio, garantindo sua integridade física e funcional. Deverá estar acompanhado de todos os acessórios previstos no projeto, bem como dos documentos técnicos essenciais, tais como manual de operação e manutenção, certificado de garantia, especificação do modelo e identificação do fabricante, devidamente apresentados em meio físico ou digital, conforme orientação da Administração.

Adicionalmente, caberá à fornecedora a responsabilidade pelo descarregamento do canil móvel no local de entrega indicado pela Administração, incluindo todas as providências necessárias para a retirada do equipamento do **veículo de transporte** e sua adequada acomodação no pátio ou área designada, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. As unidades veiculares e equipamentos devem ser totalmente novos, zero-quilômetro, entregues com o primeiro registro e licenciamento realizados em nome do órgão público adquirente e no estado correspondente, com as placas de identificação devidamente instaladas, estando todas as taxas pagas e em conformidade com a legislação vigente. Para a montagem das unidades, os fornecedores deverão utilizar componentes iguais aos empregados na linha padrão de fabricação da fábrica.

7.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.5.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.5.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.5.4.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.5.4.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

1. Certidão de regularidade junto à Receita Federal do Brasil (CND ou CPD-EN);
2. Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual;
3. Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal (quando aplicável);
4. Certidão de regularidade junto ao FGTS (CRF);
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade e a data da emissão;
- b. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- c. o período respectivo de execução do contrato;
- d. o valor a pagar;
- e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f. descrição do objeto com marca e modelo;
- g. quantitativo;
- h. valor unitário;
- i. valor total; e
- j. respectiva Fonte de Recursos.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irredutíveis pelo período de 1 (um) ano contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	120 dias

Justifica-se a não admissão da participação de empresas reunidas em consórcio em razão de o objeto possuir natureza comum e não apresentar complexidade técnica ou vulto que demande a conjugação de capacidades econômicas, técnicas ou operacionais de múltiplas empresas para sua execução. Trata-se de contratação plenamente executável por empresa individualmente considerada, havendo ampla competitividade no mercado para atendimento da demanda, de modo que a vedação ao consórcio não restringe a competitividade e ainda favorece a simplificação da gestão contratual e da fiscalização da execução do objeto.

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um) calculados através das seguintes fórmulas;

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$PC + PNC = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do R\$ 92.794,00.

10.10.2. No caso de compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do R\$ 92.794,00, observados, cumulativamente, os índices de regularidade financeira previstos no item 10.10.1.

10.10.3. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.5. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acréscido pelo Decreto nº 7.804, de 20-02-2013)

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

10.15. A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve comprovar ainda:

10.15.1. Atestado de capacidade técnica de fornecimento do bem assinado por Pessoa Jurídica Pública ou Privada que tenha adquirido o item ou similar nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

10.15.2. CAT – Certificado de Adequação de Legislação de Trânsito e CCT – Comprovante de Capacidade Técnica, correspondente marca/modelo e dimensões do veículo ofertado, emitido pelo DENATRAN e INMETRO respectivamente, de acordo com a Resolução do CONTRAN nº 916/2022, o Código de Trânsito Brasileiro e a Portaria nº 14/2016, dentro do prazo de validade, referente ao objeto ofertado em nome do fabricante. Atendendo todas as dimensões estabelecidas na especificação técnica do edital.

10.15.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Pessoa Jurídica) em nome da fabricante comprovando nesta, o vínculo da empresa com seus engenheiros e registro no CREA dos seus responsáveis técnicos (Engenheiros Mecânico e Elétrico) em nome da fabricante, bem como o contrato de vínculo dos mesmos com a empresa fabricante.

10.15.4. A empresa vencedora deverá ter a atividade comercial compatível com o bem licitado comprovado em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ.

Visita técnica facultativa

10.16. O Fornecedor poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (62) 99969-5692 (Seção Administrativa BPCÃES) ou pelo telefone (62) 98440-0632 (Tenente Rondinele - Gestor de Contrato), limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

10.17. O registro dessa Vistoria será formalizado através do ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da Administração.

10.18. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme ANEXO - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

10.19. A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços.

Subcontratação

10.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Tópico 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Anexo A - [MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA](#)

11.2. Anexo B - [MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA](#)

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
EDIVALDO ANTONIO PEREIRA	Integrante Técnico	62 32013946	edivaldo.pereira@pmgo.gov.br
PAULO GOUTHIER NETO	Integrante Requisitante	62 96327513	paulo.neto@pm.go.gov.br
ALAN JONES OLIVEIRA SOARES	Integrante Administrativo	62 32011360	alan.soares@pm.go.gov.br
HENRIQUE LUCIO SANTOS RABELO	Integrante Técnico	62 32011600	henrick.lsr@gmail.com